



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

---

LEI Nº524 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL,  
VICE-PREFEITO E DIRETORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O "SUBSÍDIO" mensal do Prefeito Municipal de Natividade da Serra para a legislatura de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 2º**- O "SUBSÍDIO" mensal do vice-prefeito Municipal de Natividade da Serra para a legislatura de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 3º**- O "SUBSÍDIO" mensal máximo dos Diretores (Secretários) Municipais de Natividade da Serra fica fixado em R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

**Parágrafo Único** - A organização administrativa atual do Município é composta de "diretorias", inexistindo servidores em nível de "secretários" nos termos da legislação.

**Art. 4º**- O Subsídio de que trata esta Lei será revisto anualmente na mesma data e com o mesmo índice da revisão

---

W



## Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

---

da remuneração dos servidores públicos municipais de Natividade da Serra, por Lei específica, nos termos do inciso C do artigo 37 da Constituição Federal (conforme alteração pela Emenda 19).

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 21 de Setembro de 2012.

  
JOÃO BATISTA DE CARVALHO,  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,  
Data Supra.

  
Fabiana Ap. Lemes Gil  
Secretária Interina da Administração

---